



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO II nº. 130 FÁTIMA DO SUL - MS, SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2019

PÁGINA 1 DE 3

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

FRANCISCO SINDERLEY BEZERRA ALVES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Assistência Social

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

WAGNER ROBERTO PONCIANO

Secretário Municipal de Gestão Pública

NILSON PRADO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

PRISCILA CRISTINA BODNAR WITSKE GAZOLA

Secretário Distrital

JOSÉ CACIANO DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

ISABEL INÊS PIVETTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº. 057/GP/19, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Declara de interesse público para fins de Regularização Fundiária dos Loteamentos: Jardim Canaã/Bairro Morada do Sol, COVALE, Favo de Mel I, Favo de Mel II e Tessa Porã neste município de Fátima do Sul, MS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Lei Federal nº. 13.465/2017, que Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;

Considerando o Decreto Federal nº. 9.310/2018, que Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União;

Considerando que é de interesse deste Município regularizar os imóveis que se encontram pendentes de regularização.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado o interesse público que os Loteamentos: Jardim Canaã/Bairro Morada do Sol, COVALE, Favo de Mel I, Favo de Mel II e Tessa Porã, sejam regularizados em conformidade com a Lei Federal de Regularização Fundiária nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.320/2018.

Art. 2º. A regularização fundiária dos Loteamentos/Conjuntos Habitacionais definidos neste Decreto obedecerá aos parâmetros da Lei Federal de Regularização Fundiária nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.320/2018 quanto a sua classificação como REURB-S ou REURB-E.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente regularização fundiária caso houver, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL MS, em 24 de junho de 2019.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 031 DE 10 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Artigo nº 3 da Lei de criação do Conselho Municipal nº 707 de 15 de dezembro de 1994, com alteração na Lei nº 922 de 28 de agosto de 2003, Decreta:

CONSIDERANDO, a necessidade da substituição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, haja vista, a solicitação de desligamento dos membros nomeados em 2018, segundo Decreto nº 093 de 17 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os substitutos para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos da Lei nº 707/1994, os seguintes membros:

I - Na condição de representantes dos órgãos governamentais:

a) Representantes da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo:

Pâmela Dandara Tonhão Arruda – Titular;

Rosângela de Azevedo Assis Lima – suplente;

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene

Pública:

Leide Soares Matoso - Titular;

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros vigorará até 17 de outubro de 2020, considerando o disposto no caput do artigo 1º da Lei (Municipal) nº.707, de 15 de dezembro de 1994.

Art.3º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS exercerão as suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas Lei nº 707/1994 e regimento interno do CMAS.

Art.4º Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL MS, em 10 de abril de 2019.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

IPREFSUL

EXTRATO DO TERMO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDAS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS ACORDO CADPREV Nº. 00640/2019.

CREDOR: IPREFSUL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Fátima do Sul – MS.

DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS.

OBJETO: Débitos de Contribuições Previdenciárias.

VALOR DO TERMO: R\$ 900.555,62 (Novecentos Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos).

NÚMERO DE PARCELAS: 17 (Dezessete) parcelas

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal com a 1ª (primeira) parcela no valor de **R\$ 52.973,86** (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos) e as demais serão corrigidas pela IGP-M, acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regras do Regime Próprio de Previdência Social, Lei 970/2005 e Lei nº. 1.255 de 15 de agosto de 2019..

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2019.

ASSINANTES:

MARIVALDO SILVA DE SOUZA
IPREFSUL

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

P

ROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA/2019

EDITAL 003/2019 - RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- ANEXO ÚNICO

O Diretor Presidente do IPREFSUL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, constituída pela Portaria 016, de 26 de julho de 2019, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 970/05 de 05/03/2005 e considerando que não houve Interposição de Recurso, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados,

I – **RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos deferidos no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva-IPREFSUL, conforme estabelecido no item 8 do Edital 001/2019.

II- Fica **HOMOLOGADO** o **RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**, publicado neste ato.

II- Este Edital terá validade por 01 ano a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul e no site <http://www.iprefsul.ms.gov.br>

Fátima do Sul, 22 de agosto de 2019.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado:
JANICE LOPES DE ALMEIDA- PRESIDENTE
MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SOUZA
ELIANE GIASSON

HOMOLOGAÇÃO: MARIVALDO SILVA DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE DO IPREFSUL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA –EDITAL 001/2019
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO – ANEXO ÚNICO
DO EDITAL 003/2019/IPREFSUL**

Nº INSC.	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
36	WILSON SOUZA DA SILVA	17,1	1º.
45	SUZANI ANGELA DE SOUZA	16,0	2º.
12	KAMILA BIANCA GOTARDI	15,7	3º.
51	DANIELE ALVES DOS SANTOS	15,4	4º.
53	TATIANE MACHADO DE OLIVEIRA	15,4	5º.
08	SIMONE DA SILVA LIMA	15,3	6º.
10	MAYARA MONTEIRO NELVO	15,1	7º.
15	ANA LETÍCIA MEDEIROS DE ALMEIDA CARVALHO	15,0	8º.
33	CAMILA DE MOURA SANCHES	15,0	9º.
48	DAIANE MICHELLY KERMAUNAR	15,0	10º.
46	ELIZABETE AZEVEDO DA SILVA CEZÁRIO	15,0	11º.
56	JACIRA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEIREDO	15,0	12º.
03	LAURIELE FARIAS DE LIMA	15,0	13º.
59	MARCIANA CASTANHARO PEGORARI	15,0	14º.

57	MARIA JOYCE DOS SANTOS SILVA	15,0	15º.
16	VANESSA PAULA BEZERRA LEMOS PEREIRA	15,0	16º.
17	ANADIR FLAUZINO DE MELLO	0	17º.
47	GABRIELA MELO DA SILVA OLIVEIRA	0	18º.
23	GRAZIANI CAETANO ZANATA	0	19º.
32	JÉSSICA MENEZES DA SILVA	0	20º.
50	LETÍCIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	0	21º.
28	SIMONE SANTANA DA SILVA PEREIRA	0	22º.

Artigo 1º - HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 2019, realizado de acordo com o Edital nº 001/2019, para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho no âmbito do Poder Executivo do Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, cuja Relação dos Aprovados e a Relação de Candidatos com Deficiência constam no Anexo Único deste Decreto. Artigo 2º - O prazo de validade do Processo Seletivo ora homologado é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação deste Decreto. Artigo 3º - A convocação dos Aprovados para a posse nos respectivos cargos dar-se-á na medida das necessidades da Administração da Prefeitura Municipal. Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.